


## CONSIDERAÇÕES SOBRE A PORTARIA GM Nº 2.499 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019



**A PARTIR DO MÊS DE  
SETEMBRO/2019, A  
PRODUÇÃO DAS  
VACINAS SERÁ,  
UNICAMENTE, PELO  
eSUS AB.**

1. Os municípios possuem um prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar a produção do SIPNI somente pelo eSUS AB. É importante que essa produção seja feita pelo PEC ou CDS, até sua descontinuidade, uma vez que a tendência é que seja feita SOMENTE pelo PEC.

**ATÉ DEZEMBRO, É O PRAZO PARA  
IMPLANTAR O e-SUS**

Nesse sentido, os dados do SIPNI serão tirados por meio de Relatórios do eSUS AB, a partir da competência de 2020, tendo os municípios, o prazo até DEZEMBRO para se adequarem. É **IMPORTANTE LEMBRAR QUE A INFORMAÇÃO DO SIPNI, através do eSUS já é compartilhada desde a versão 3.0.** A portaria 2.499 apenas homologa a informação.

Quais sistemas  
estão gerando  
informação  
para o eSUS?

Homologados em PORTARIA

**SISPRENATAL  
SISVAN e agora  
o SIPNI**

LEMBRANDO QUE EM BREVE, SAIRÁ  
PORTARIA HOMOLOGANDO OS SISTEMAS E  
INFORMAÇÕES ABAIXO:

**Produção dos ACE, o SIM, o SINASC, SINAN,  
SISVAN, HÓRUS, CADSUSWEB, censo local e  
animal, informações sobre os  
estabelecimentos sujeitos a ALVARÁ  
SANITÁRIO e de reservas de água, sujeitos  
ao SISAGUA**

**FIQUEM ATENTOS QUE O COSEMS ESTARÁ ORIENTANDO COMO ALIMENTAR OS SISTEMAS NO eSUS,  
ATRAVÉS DO FÓRUM DE GOVERNANÇA QUE ESTÁ EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO!**

